



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Lagarto
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 17/95
 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1995

PUBLICADO
 Publicação em 15/12/95
 Lagarto 15 de dezembro de 1995
 FUNCIONÁRIO

REGISTRO
 Recebido(a) às fls. 57 e 57v
 do livro 05/93
 Lagarto, 15 de dezembro de 1995
 FUNCIONÁRIO

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA AO SENHOR AGENOR DE SOUZA VIANA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ RAYMUNDO RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagarto aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a título vitalício, uma pensão ao Senhor AGENOR DE SOUZA VIANA, com o valor fixado em 03(três) salários mínimos vigentes no país.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o limite necessário para atender as despesas fixadas nesta Lei, respeitando o art.43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em 15 de dezembro de 1995.

[Assinatura]
JOSE RAYMUNDO RIBEIRO
 PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]
JOSE RICARDO CARVALHO SILVA
 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

[Assinatura]
WILSON TELES BARROSO
 SEC. MUN. DE FINANÇAS